



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.689

(Projeto de Lei 47/2026, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.16.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	02.16.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
295	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	08.244.0011-2.032	R\$ 53.409,00
Cód. Aplicação: 500.0070 - EMENDA Nº 202507269121				

U.E.:	02.16.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	02.16.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
300	3.3.90.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	08.244.0011-2.032	R\$ 46.591,00
Cód. Aplicação: 500.0070 - EMENDA Nº 202507269121				

U.E.:	02.16.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	02.16.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
296	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	08.244.0011-2.032	R\$ 250.000,00
Cód. Aplicação: 500.0073 - EMENDA Nº 202628130008 - R\$ 125.000,00				
Cód. Aplicação: 500.0074 - EMENDA Nº 202631340001 - R\$ 125.000,00				

U.E.:	02.16.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	02.16.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
301	3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	08.244.0011-2.032	R\$ 50.000,00
Cód. Aplicação: 500.0073 - EMENDA Nº 202628130008 - R\$ 25.000,00				
Cód. Aplicação: 500.0074 - EMENDA Nº 202631340001 - R\$ 25.000,00				

U.E.:	02.16.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	02.16.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
304	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.244.0011-2.032	R\$ 200.000,00
Cód. Aplicação: 500.0072 - EMENDA Nº 202628130004				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Parágrafo Único - Os créditos adicionais SUPLEMENTARES que trata o caput, destinam-se à inclusão no orçamento vigente, das dotações orçamentárias necessárias para viabilizar a aplicação no objeto das seguintes Emendas:

I - Emenda nº 202507269121, referente ao Processo SEDS-PRC-2025-00898-DM, originária da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada a aquisição de materiais de consumo e alimentação - R\$ 53.409,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais) e serviços terceirizados - R\$ 46.591,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais) para aplicação em ações voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - Emendas nº 202628130008 referente à Programação nº 354630620260004 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e nº 202631340001, referente à Programação nº 354630620230003 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), originárias do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destinadas ao custeio de materiais e serviços para aplicação em ações voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - Emenda nº 202628130004, referente à Programação nº 354630620260005 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), originárias do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destinada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aplicação em ações voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais SUPLEMENTARES que trata o artigo anterior serão:

I - os provenientes do provável excesso de arrecadação das receitas correntes - Fonte 2, referente à transferência dos recursos estaduais da Emenda nº 202507269121, referente ao Processo SEDS-PRC-2025-00898-DM no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - código de aplicação nº 500.0070;

II - os provenientes do provável excesso de arrecadação das receitas correntes - Fonte 5, referente à transferência dos recursos federais das Emendas nº 202628130008 referente à Programação nº 354630620260004 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - código de aplicação nº 500.0073 e nº 202631340001, referente à Programação nº 354630620230003 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - código de aplicação nº 500.0074, originárias do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

III - os provenientes do provável excesso de arrecadação da receita de capital - Fonte 5, referente à transferência dos recursos federais Emenda nº 202628130004, referente à Programação nº 354630620260005 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



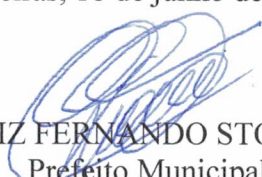
reais) – código de aplicação nº 500.0072, originárias do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.632, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 2.633, de 24 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

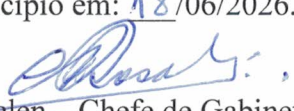
Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de junho de 2026.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 18/06/2026.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete